

**LEI Nº 390/2005**

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DOS CARGOS DE FONOaudiólogo;  
NUTRICIONISTA; PROFESSOR DE MÚSICA E AUXILIAR DE PROFESSOR  
DE MÚSICA E ARTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

Como Prefeito Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica criado os cargos de Fonoaudiólogo, Nutricionista, Professor de Música, Auxiliar de Professor de Música e Artes.

**Art. 2º-** Os recursos para fazer face às despesas oriundas da nomeação e posse dos servidores para os cargos criados, estão alocados na Lei orçamentária.

**Art. 3º-** Fica acrescido no anexo III da Lei nº 002/93, os cargos ora criados e suas atribuições, conforme anexo I da presente Lei, acrescentando, ainda, ao Anexo I da Lei nº 201/98, os cargos aqui criados.

**Art. 4º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2005.

**Art. 5º-** Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DA PRESIDÊNCIA CÂMARA MUNICIPAL DE IRUPI,  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 22 DE FEVEREIRO DE 2005.

VALDÉCIO JOSÉ DA COSTA  
Presidente da Câmara

## **ANEXO I**

**(Inclui cargos e atribuições no Anexo III da Lei nº 002/93 e Lei nº 201/98)**

**CARGO: FONOaudiólogo**

**CARREIRA: VIII – NÍVEL SUPERIOR**

**GRUPO OCUPACIONAL: SUPERIOR**

**QUANTIDADE: 01 (UM)**

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO:**

Atuar na promoção, preservação e recuperação da saúde da Linguagem, por ser, portanto, capaz de diagnosticar, tratar, reabilitar e recuperar os distúrbios desta. Atuar no campo de pesquisa, prevenção, avaliação e terapia fonoaudiológicas na área de comunicação oral e escrita, voz e audição, bem como em aperfeiçoamento dos padrões da fala e da voz, incluindo-se: a) desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área da comunicação escrita e oral, voz e audição; b) participar de equipes de diagnósticos, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição; c) realizar terapia fonoaudiológicas dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição; d) realizar o aperfeiçoamento dos padrões da voz e fala; e) colaborar em assuntos Fonoaudiológicos ligados a outras ciências; f) projetar, dirigir ou efetuar pesquisas fonoaudiológicas promovidas por entidades públicas, privadas, autárquicas e mistas; g) lecionar teoria e prática fonoaudiológicas; h) dirigir serviços de Fonoaudióloga em estabelecimentos públicos, privados, autárquicos e mistos; i) supervisionar profissionais e alunos em trabalhos teóricos e práticos de Fonoaudiologia; j) assessorar órgãos e estabelecimentos públicos, autárquicos, privados ou mistos no campo da Fonoaudiologia; l) participar da Equipe de Orientação e Planejamento Escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos Fonoaudiológicos; m) dar parecer fonoaudiológico, na área da comunicação oral e escrita, voz e audição; n) realizar outras atividades inerentes à sua formação universitária.

**CARGO: NUTRICIONISTA**

**CARREIRA: VIII – NÍVEL SUPERIOR**

**GRUPO OCUPACIONAL: SUPERIOR**

**QUANTIDADE: 01 (UM)**

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO:**

– Promover junto às diversas áreas do Município, em especial na Secretaria Municipal de Educação, o ensino das regras de alimentação saudável, com aconselhamentos alimentares e programas de qualidade alimentar, dentre estes:

## **1 – Princípios Institucionais:**

- a) Participar de equipes multidisciplinares destinadas a planejar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas ou eventos.
- b) Elaborar e revisar legislação própria desta área.
- c) Contribuir no planejamento, execução e análise de inquéritos e estudos epidemiológicos.
- d) Promover e participar de estudos e pesquisas relacionados à sua área de atuação.
- e) Realizar vigilância alimentar e nutricional.
- f) Integrar os órgãos colegiados de controle social.
- g) Avaliar o comportamento dos gêneros e produtos alimentícios.

## **2 – Em Atenção Primária em Saúde:**

- a) Participar de equipes multidisciplinares destinadas a planejar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas ou eventos.
- b) Elaborar e revisar legislação e códigos próprios desta área.
- c) Contribuir no planejamento, execução e análise de inquéritos e estudos epidemiológicos.
- d) Promover e participar de estudos e pesquisas relacionados à sua área de atuação.
- e) Realizar vigilância alimentar e nutricional.
- f) Participar do planejamento e execução de treinamentos e reciclagens em recursos humanos. em saúde.
- g) Integrar os órgãos colegiados de controle social.
- h) Participar de câmaras técnicas de padronização de procedimentos em saúde coletiva.

## **3 – Em Vigilância Sanitária:**

- a) Integrar a equipe de Vigilância Sanitária.
- b) Cumprir e fazer cumprir a legislação de vigilância sanitária.
- c) Propor à autoridade pública destinação de recursos orçamentários capazes de responder às exigências do mercado de consumo.
- d) Encaminhar às autoridades de fiscalização profissional e de registro empresarial, relatórios sobre condições e práticas inadequadas à saúde coletiva e/ou impeditivas de boa prática profissional.
- e) Promover programas de educação alimentar e orientação sobre manipulação correta de alimentos.
- f) Integrar comissões técnicas de regulamentação e procedimentos

- f) Integrar comissões técnicas de regulamentação e procedimentos relativos a alimentos.
- g) Colaborar com as autoridades de fiscalização profissional.
- h) Desenvolver pesquisas e estudos relacionados à sua área de atuação.
- i) Colaborar na formação de profissionais na área da saúde, orientando estágios e participando de programas de treinamento.
- j) Efetuar controle periódico dos trabalhos executados.

CARGO: PROFESSOR DE MÚSICA

CARREIRA: V

GRUPO OCUPACIONAL: APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

QUANTIDADE: 02 (DOIS)

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

Atuação como instrumentista, solista, interpretando obras, unindo expressão, voz e movimento e ensinando aos alunos e servidores noções de música, interpretação musical. Lecionar e aprimorar a Educação Musical nas Escolas de Ensino Fundamental e Médio, bem como as disciplinas teórico-musicais.

CARGO: AUXILIARES DE PROFESSOR DE MÚSICA E ARTES

CARREIRA: IV

GRUPO OCUPACIONAL: APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

QUANTIDADE: 02 (DOIS)

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

auxiliar na preparação das aulas, atendimento aos alunos e servidores, montagem e desmontagem de instrumentos e materiais de artes, arquivo de pastas e documentos e a execução de outras tarefas correlatas.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA CÂMARA MUNICIPAL DE IRUPI,  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 22 DE FEVEREIRO DE 2005.

VALDÉCIO JOSÉ DA COSTA

Presidente da Câmara